



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA
Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambeiro, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José do Campos

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigo 54 e 55 da Lei Complementar 101/00)

1º QUADRIMESTRE DE 2015

I - COMPARATIVOS

	EXERCÍCIO ANTERIOR		1º QUADRIMESTRE		<i>Valores expressos em R\$</i>
Receita Corrente Líquida	515.740,25		345.919,84		
	R\$	%	R\$	%	
Despesas Totais com Pessoal	306.675,61	59,46%	173.997,00	50,30%	
Límite Prudencial 95% (§ único, art. 22 LRF)	264.574,75	51,30%	177.456,88	51,30%	
Límite legal (Art. 20 LRF)	278.499,74	54,00%	186.796,71	54,00%	
Excesso a regularizar	-		-		
Despesa Líquida Inativos e Pensionistas					
Total da Despesa Líquida					
Límite legal (§ 1º , art. 2º, Lei Federal 9.717/98)	61.888,83	12,00%	41.510,38	12,00%	
Excesso a regularizar	-		-		
Dívida Consolidada Líquida					
Saldo	-		-		
Límite legal (Art. 3º e 4º Res. Nº 40 - Senado)	618.888,30	120,00%	415.103,81	120,00%	
Excesso a regularizar	-		-		
Concessões e Garantias					
Montante	-		-		
Límite legal (Art. 9º , Res. Nº 43 - Senado)	113.462,86	22,00%	76.102,36	22,00%	
Excesso a regularizar	-		-		
Operação de Crédito (Exceto ARO)					
Realizadas no período	-		-		
Límite legal (Inc. 1, Art. 7º , Res. Nº 43 Senado)	82.518,44	16,00%	55.347,17	16,00%	
Excesso a regularizar	-		-		
Antecipação da Receita Orçamentária (ARO)					
Saldo devedor					
Límite legal (art. 10 Res. Nº 43 Senado)	36.101,82	7,00%	24.214,39	7,00%	
Excesso a regularizar	-		-		

II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (Caso ultrapasse os limites acima)

São José dos Campos, 10 de maio de 2015

EDUARDO GUADAGNIN
Secretário Executivo

IVANIL NUNES DA FONSECA
Coord. Adm. e Financeiro